

LEI Nº 4.253, DE 10/09/19.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 3.673 DE 04 DE JUNHO DE 2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o caput, os parágrafos 1º e 2º e o quadro do Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.673/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. . O vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde ambiental é o estabelecido no quadro a seguir:

ATIVIDADE	A partir de	A partir de	A partir de
	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 1.250,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
Agentes de Saúde Ambiental	R\$ 1.250,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00

§ 1º O valor do vencimento mensal dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde Ambiental não poderá ser inferior ao piso estabelecido no Art. 9º-A da Lei 11.350/2006 e suas alterações ou legislação específica e correlata que a venham substituir, vinculando seus efeitos aos respectivos repasses;

§ 2º O valor do vencimento mensal deverá ser corrigido conforme

§ 5º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006 e suas alterações ou legislação específica e correlata que a venham substituir, vinculando seus efeitos aos respectivos repasses;"

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretária Municipal de Saúde, conforme detalhado no Art. 19 da Lei nº 3.673/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019, para atender ao disposto na Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 0

10 de September de 2019

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)